



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 767/2003, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2003

Abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Leopoldina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2003, no Setor de Obras, a ação 0602.12 – Construção de Quadra de Esportes da Escola Argene de M. Prodóssimo, com objetivo de concluir a Construção de Quadra de Esportes da Escola Argene de M. Prodóssimo, conforme previsto na Lei do Plano Plurianual de Investimentos para quadriênio 2002 a 2005.

Art. 2º - Fica autorizado a abertura no orçamento geral do corrente exercício, um crédito especial no valor de R\$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais), destinado a criar as seguintes dotações orçamentárias:

06.02 – Seção da Escola AMP

12.361.0017.1097 – Construção da Quadra na Escola Argene de M. Prodóssimo

4490.51.00 -Obras e Instalações.....34.500,00

TOTAL.....34.500,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito de que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04.02 – Seção de Contabilidade e Orçamento

28.846.0001.2026 – Encargos Amort. Ppal Dívida Contr. Parcel. INSS/FGTS

3290.21.00 – Juros s/ Dívida por Contrato (56)5.000,00

0502 – Seção de Estradas Municipais

26.782.0002.1043 – Aquisição de Máquinas e Veículos Rodoviários

4490.5200 – Equipamento e M. Permanente(82)21.500,00

0603 – Seção da Escola EPA

12.361.0024.2062 – Manutenção Seção Escola Municipal EPA

3390.30.00 – Material de Consumo(131)5.000,00

0604 – Seção Escola Municipal PP

12.361.0026.2064 – Manutenção da Seção Escola Municipal PP

3390.30.00 – Material de Consumo (139)3.000,00

TOTAL.....34.500,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leopoldina, 28 de fevereiro de 2003.

Sebastião Braz da Silva
-Prefeito Municipal-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**